



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

EMENDA N.º: 001/2021 – MODIFICATIVA

PROJETO LEI N.º: 008/2021 – OE

DATA: 06/04/2021

AUTOR: Vereadora Susana Diatel Almeida

EMENDA AO PROJETO LEI N.º 008/2021 – OE

REDAÇÃO ORIGINAL:

“PROJETO DE LEI N° 008, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 68.697,94.

Art. 1º *Fica aberto um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 68.697,94 (Sessenta e oito mil seiscientos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) para ser aplicado nos seguintes Órgãos e Rubricas.*

ÓRGÃO:	6	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	3	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	43	TRANSPORTE ESCOLAR	
PROJ/ATIV:	2119	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	
ELEMENTO:	333 903 900 000	OUTROS SERV. DE TERC. PJ	R\$ 68.697,94
REDUZIDO:	2764		
RECURSO:	1106	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	

Art. 2º *Servirá como fonte de recurso ao Crédito Suplementar o Saldo Bancário disponível em 31/12/2020 do referido recurso conforme comprovante em anexo, de acordo com o artigo 43 da Lei 4320/64.*

Art. 3º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

SUBSTITUIR PELO TEXTO ORIGINAL DO PL 008/2021

EMENDA

Supressiva () Aditiva () Modificativa (X) Substitutiva () Retificativa ()

REDAÇÃO FINAL:



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

PROJETO DE LEI N° 008, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 68.697,94.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 68.697,94 (Sessenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) para ser aplicado nos seguintes Órgãos e Rubricas.

ÓRGÃO:	6	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	3	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	43	TRANSPORTE ESCOLAR	
PROJ/ATIV:	2119	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	
ELEMENTO:	333 903 900 000	OUTROS SERV. DE TERC. PJ	R\$ 68.697,94
REDUZIDO:	2764		
RECURSO:	1106	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	

Art. 2º Servirá como fonte de recurso ao Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior da fonte de recurso 1106 – Transporte Escolar Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* Emenda Aditiva assinalada por negrito na redação final.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadoras, a presente emenda modificativa visa modificar o Art. 2º do presente Projeto de Lei, pois de acordo com a Lei Federal não se prevê a indicação de recursos provenientes de saldo bancário. Passando assim, a ser usado com fonte de recurso o 1106 – Transporte Escolar Estado, uma vez que é possível ser a fonte de recurso, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial divulgado no site do TCE/RS.

Esta é a justificativa que autoriza a aprovação da emenda apresentada.

Itaqui (RS), 06 de abril de 2021.

Vereadora Susana Diatel Almeida